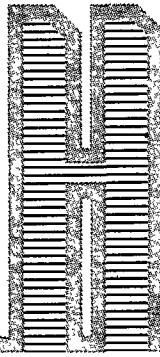




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIII — Nº 11

QUINTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 1988

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2^a SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE MARÇO DE 1988

1.1 — ABERTURA.

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES — Decretos-leis que constituem o pacote fiscal.

DEPUTADO CESAR MAIA — Decretos-leis do Plano Bresser e do pacote fiscal.

DEPUTADO LUIZ SALOMÃO — Decretos-leis do pacote fiscal e do Plano Bresser.

DEPUTADO LUIZ FREIRE — Corte nos recursos para o Nordeste.

DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES — Análise dos decretos-leis do Governo que constituem o pacote fiscal.

DEPUTADO ALDO ARANTES — Repúdio aos decretos-leis.

DEPUTADO JOSÉ SERRA — Análise dos decretos-leis que constituem o pacote fiscal.

SENADOR MÁRIO MAIA — Insistência do Presidente Sarney "na tese dos cinco anos, agora dos seis", para o seu período de governo.

DEPUTADO JUAREZ ANTUNES — Congelamento da URP.

DEPUTADO MENDES RIBEIRO — Panfletos como método de pressão.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Congratula-se com os Srs. Constituintes pela retomada das teses avançadas subscritas pela Comissão de Sistematização, no Capítulo Dos Direitos Sociais.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Tramitação final no Congresso Nacional da Mensagem Presidencial nº 225/87.

1.2.2 — Comunicações das Lideranças:

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ, como líder do PTB — Protesto contra a carga horária dos funcionários da Casa.

DEPUTADO CESAR MAIA, como líder do PDT — Documento do PDT e de outros partidos, encaminhado ao Ministério da Fazenda, de proposta sobre o conjunto de medidas fiscais.

DEPUTADO CARLOS SANT'ANNA, como líder do Governo — Conversações para mudança do pacote fiscal.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Manutenção, por decurso de prazo, dos vetos apostos aos Projetos de Lei da Câmara nº 35/87 (nº 5.532/85, na origem); 36/87 (nº 197/87, na origem); 20/87 (nº 3/87, na origem); e 41/87 (nº 185/87, na origem); e Projeto de Lei do Senado nº 33/86 (nº 8.347/86, na Câmara dos Deputados).

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Requerimento

— Nº 3/88-CN, de inversão da Ordem do Dia para que o item 3 da pauta seja votado em primeiro lugar. **Aprovado.**

1.3.2 — Matérias em tramitação normal

— Mensagem Presidencial nº 3/88-CN (nº 746/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências. Discussão adiada por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão, após parecer proferido pelo Sr. Senador Leopoldo Perez favorável à sua aprovação nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/88-CN.

— Mensagem Presidencial nº 1, de 1988-CN (nº 744/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos auferidos em operações financeiras de curto prazo e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Mensagem Presidencial nº 2, de 1988-CN (nº 745/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.395, de 21 de dezembro de 1987, que autoriza o Poder Executivo a instituir mecanismo de garantia para depósitos e aplicações em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Mensagem Presidencial nº 4, de 1988-CN (nº 747/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências. **Apreciação adiada** por

PASSOS, PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Se mensal Cz\$ 950,00

Exemplar Avulso Cz\$ 6,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

falta de **quorum** para prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 5, de 1988-CN (nº 748/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 6, de 1988-CN (nº 749/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a transferência das ações representativas do capital da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), de seus bens e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 7, de 1988-CN (nº 750/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.400, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a transferência das ações representativas da participação federal nas entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 8, de 1988-CN (nº 751/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.401, de 21 de dezembro de 1987, que proíbe a utilização de recursos do Tesouro Nacional em operações de compra e venda de açúcar de produção nacional, para fins de exportação, e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

1.3.3 — Matérias em regime de urgência

Mensagens Presidenciais nºs 215, de 1987-CN (nº 352/87, na origem); 216, de 1987-CN (nº 353/87, na origem); 217, de 1987-CN (nº 354/87, na origem); 218, de 1987-CN (nº 356/87, na origem); 219, de 1987-CN (nº 359/87, na origem) e 220, de 1987-CN (nº 360/87, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-Leis nºs 2.335, de 12 de junho de 1987, que dispõe sobre o congelamento de preços e aluguéis, reajustes mensais de salários e vencimentos, institui a Unidade de Referência de Preços (URP) e dá outras providências; 2.336, de 15 de junho de 1987, que altera a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987; 2.337, de 18 de junho de 1987, que altera os arts. 13 e 14 do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências; 2.339, de 26 de junho de 1987, que altera o Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências; 2.342, de 10 de julho de 1987, que altera os arts. 13 e 14 do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987; e 2.343, de 10 de julho de 1987, que acrescenta parágrafo ao art. 8º do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987 (incluída em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão). **Apreciação adiada** por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 221, de 1987-CN (nº 355/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.338, de 19 de junho de 1987, que dispõe sobre o pagamento da remuneração de que trata os arts. 3º, 4º e 7º do Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, que estabelece limite de retribuição dos servidores da administração direta e indireta da União, do Distrito Federal e dos Territórios Federais (incluída em Ordem do Dia, nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão). **Apreciação adiada** por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

adiada por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 222, de 1987-CN (nº 357/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.340, de 26 de junho de 1987, que altera o Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986 (incluída em Ordem do Dia, nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão). **Apreciação adiada** por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 223, de 1987-CN (nº 358/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987, que dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeito de determinar o lucro real, e dá outras providências (incluída em Ordem do Dia, nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão). **Apreciação adiada** por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 224, de 1987-CN (nº 361/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.344, de 23 de julho de 1987, que altera o Decreto-lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987 (incluída em Ordem do Dia, nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão). **Apreciação adiada** por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 225, de 1987-CN (nº 362/87, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.345, de 23 de julho de 1987, que dá nova redação ao **caput** do art. 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980 (incluída em Ordem do Dia, nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão). **Apreciação adiada** por falta de **quorum**, para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 226, de 1987-CN (nº 363/87, na origem), através do qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do

Decreto-lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987, que cria no Ministério da Fazenda os cargos que especifica e dá outras providências (incluída em Ordem do dia nos termos do § 1º,

"in fine" do art. 55 da Constituição — 1º Sessão.) **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 2ª Sessão Conjunta, em 2 de março de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Dirceu Carneiro

ÀS 20 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Surugay — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Narciso Mendes — PFL; Osmir Lima — PMDB; Rubem Branquinho — PMDB

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSB; Carrel Benevides — PMDB; Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PMDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PFL; Rita Furtado — PFL

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antônio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Davi Alves Silva — PDS; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PFL; Joaquim Haickel — PMDB; José Carlos Sabóia — PMDB; José Teixeira — PFL; Sarney Filho — PFL; Victor Trovão — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Mussa Dernes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Benevides — PMDB; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmino de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL; Luiz Marques — PFL; Manuel Viana — PMDB; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PDT; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PMDB; Jessé Freire — PFL; Vingt Rosado — PMDB; Wilma Maia — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Cássio Cunha Lima — PMDB; Edivaldo

Motta — PMDB; Edmílson Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; João Agripino — PMDB; João da Mata — PFL; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PFL.

Pernambuco

Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PMDB; Harlan Gadelha — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; Joaquim Francisco — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Luiz Freire — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiúza — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antônio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PMDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PMDB; Antônio Carlos Franco — PMDB; Bosco França — PMDB; Cleonâncio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; João Machado Rollemberg — PFL; José Queiroz — PFL; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Carlos Sant'Anna — PMDB; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PMDB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PFL; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PFL; Jorge Hage — PMDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Viana Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima

— PMDB; Milton Barbosa — PMDB; Nestor Duarte — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Uldurico Pinto — PMDB; Virgílio de Senna — PMDB; Waldeck Ornelas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lezio Sathler — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PMDB; Stélio Dias — PFL; Vasco Alves — PMDB; Vitor Buaiz — PT.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PMDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PMDB; Benedita da Silva — PT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denis Arneiro — PMDB; Edésio Frias — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PDT; Flávio Palmier da Veiga — PMDB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; Jorge Leite — PMDB; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Juarez Antunes — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Mário Braga — PMDB; Messias Soares — PTR; Miro Teixeira — PMDB; Nelson Sabrá — PFL; Noel de Carvalho — PDT; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PMDB; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTF; Ronaldo Cesar Coelho — PMDB; Ruben Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PMDB; Aloisio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Mosconi — PMDB; Célio de Castro — PMDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genésio Bernardino — PMDB; Gil César — PMDB; Hélio Costa — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souza — PFL; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PMDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PMDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Delgado — PT; Pimenta da Veiga — PMDB; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Silvio Abreu — PMDB; Virgílio Galassi — PDS; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PMDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PDT; Afif Domingos — PL; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Airton Sandoval — PMDB; Antoni Carlos Mendes Tha-

me — PFL; Antônio Perosa — PMDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Arnaldo Faria de Sá — PTB; Arnold Fioravante — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PTB; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Jorge — PT; Fábio Feldmann — PMDB; Farabolini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Felipe Cheidde — PMDB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Rossi — PTB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PMDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PMDB; João Rezek — PMDB; Joaquim Bevilacqua — PTB; José Carlos Grecco — PMDB; José Egreja — PTB; José Genoino — PT; José Serra — PMDB; Koyu Iha — PMDB; Luiz Gushiken — PT; Luiz Inácio Lula da Silva — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ricardo Izar — PFL; Roberto Rollemburg — PMDB; Robson Marinho — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Sôlon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tito Costa — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Nion Albernaz — PMDB; Pau-lo Roberto Cunha — PDC; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Siqueira Campos — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PMDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PFL; Sigmaringa Seixas — PMDB; Valmir Campelo — PFL.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PMDB; Jonas Pinheiro — PFL; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PMDB; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PMDB; Ubiratan Spinelli — PDS.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Uleno — PFL; Basílio Villani — PMDB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PMDB; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus lensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosen-

mann — PMDB; Nelton Friedrich — PMDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnson — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PMDB; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Geovah Amarante — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PDT; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Flori-ceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PMDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDT; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendas Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Olívio Dutra — PT; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Chagas Duarte — PFL; Marluce Pinto — PTB; Moçarildo Cavalcanti — PFL; Ottomar Pinto — PTB.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — As listas de presença acusam a presença de 71 Srs. Senadores e 451 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A matéria que iremos analisar essa noite é complexa, composta de uma série de elementos e decretos-leis, instrumentos pelos quais o Governo lançou mão, apesar de seus reiterados propósitos democráticos, sem discussão com a população brasileira ou com o Congresso Nacional, impondo-nos a tarefa de, no seu conjunto, acolher ou rejeitar esse chamado pacote fiscal.

E mais, Sr. Presidente, no momento em que esse mesmo pacote fiscal começa a produzir os seus efeitos, no momento em que os formulários do Imposto de Renda, por exemplo, já estão nas mãos dos cidadãos brasileiros, portanto, deixando-nos numa situação difícil, o Governo tenta nos colocar numa espécie de "xeque-mate" para nos

impedir de uma discussão profunda e de uma crítica necessária e adequada a isso que ele vem praticando: a sua verdadeira injustiça fiscal.

Mas, em que pese essa situação extremamente desfavorável, nós não podemos, de forma alguma, deixar de assumir as nossas responsabilidades de representantes do povo e deixar claro o significado desse pacote fiscal, a nossa proposta para a reforma fiscal deste País e nosso posicionamento frente às votações que iremos enfrentar hoje ou, no mais tardar, na próxima sessão do Congresso Nacional.

Muito se tem falado, Sr. Presidente, sobre a defesa da pessoa física, inclusive se criou uma chamada Frente de Defesa do Contribuinte aqui nesta Casa, da qual não fazemos parte. Pessoas físicas existem exploradas e exploradoras, pessoas físicas existem aquelas de altas rendas e aqueles que são trabalhadores e explorados, e de salário mínimo. Por isso, o PT preferiu, em lugar de se colocar ao lado dessa chamada Frente de Defesa do Contribuinte, postar-se ao lado da redistribuição de renda, ao lado da justiça fiscal, ao lado de onerar aqueles que têm altas rendas, e defender, portanto, uma mudança no perfil tributário do País, em lugar de fazer demagogia em nome do contribuinte em geral, sem entrar no âmago mesmo das divisões de classe social que existem em nosso País. Preferimos, por isso, defender, ao lado dos demais partidos da esquerda, que o País precisa, isto sim, aumentar a sua carga fiscal, mas de maneira justa, fazendo, no mínimo que se reconstituam todas aquelas faixas tributárias: a de 50% em primeiro lugar, que foi retirada pelo Governo, e também a faixa de 5%, o que faz com que o assalariado de baixa renda pague pesadamente o imposto.

Por isso, Sr. Presidente, neste aspecto, votaremos contra este decreto-lei, para obrigar o Governo, caso vença essa proposta, a rapidamente reabrir a discussão aqui, para que possamos, em curto espaço de tempo, fazer uma nova tabela de cobrança de Imposto de Renda. E não venha o Governo dizer que isso é uma irresponsabilidade, porque tentamos, junto com o PDT, PC do B, o PCB e o PSB, nos dirigir ao Ministério da Fazenda para evitar uma situação de fato como essa e negociar com o Ministro, e negociar com o Governo, mas ele se negou.

Em lugar de atender às reclamações populares, o Governo preferiu atender às pressões do poder econômico, retirando e modificando o seu pacote, exatamente aquilo que atingia os interesses dos exportadores, os interesses dos transportadores, enfim, os interesses do capital, a esses o Governo atendeu, exatamente naqueles pontos mais positivos no pacote. O Governo retrocedeu, fazendo, portanto, que esse pacote se torne ainda mais injusto, transformando-o em algo que precisa ser denunciado pela Nação.

E mais, Sr. Presidente, o pacote deve ser analisado pelo ângulo daquilo que ele não contemplou. Quando se discutiu esse pacote, antes da sua decretação no ano passado, muito se falou na criação do Imposto sobre Patrimônio, e isso o Governo preferiu deixar para a legislação ordinária, deixando-o para depois. Portanto, o Governo se recusou a fazer o mínimo de justiça fiscal, prefe- rindo olhar exclusivamente os seus interesses de caixa, e mais, acima disso, apenas os interesses

das suas grandes incorporações dos grupos econômicos deste País.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fazemos uma crítica de fundo a esse pacote, sem querer, aqui, neste curto espaço de tempo, entrar nas discussões técnicas e nos detalhes. Quanto a isso, preferimos deixar para a discussão de cada um dos elementos, em cada um dos decretos-leis e fazer uma análise específica e técnica de cada elemento. Nesse pronunciamento inicial, preferimos fazer um posicionamento geral do PT sobre o pacote fiscal; fazer a nossa denúncia ao lado dos demais partidos da esquerda, para pressionar o Governo, lutar pela rejeição desse pacote e fazer uma nova tabela do Imposto de Renda, novas medidas fiscais, no sentido de restaurar tanto o poder de tributação do Governo, para atender às necessidades sociais da população como instaurar o mínimo de justiça fiscal neste País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nesta primeira comunicação, gostaria de me referir ao que estamos, neste momento, apreciando.

Esta é uma reunião surrealista. O que nós estamos vendendo não é o que estamos vendendo; o que nós estamos apreciando não é o que estamos votando. É um conjunto de 15 decretos-leis: 8 de tramitação normal, que se referem ao recente Pacote Fiscal, e 7 de tramitação urgente que se referem ao Plano Bresser. Desses 8 decretos-leis que compõem o Pacote Fiscal, uma boa parte dos dispositivos já está eliminada pelo Decreto-lei nº 2.413, de 10 de fevereiro, que não está sendo apreciado, mas que o Governo já encaminhou ao Congresso Nacional.

O Plano Bresser, que vai ser aprovado ou não por este Congresso Nacional, é composto por sete decretos-leis que, no seu encaminhamento pela Presidência da República ao Congresso Nacional, dizem coisas do seguinte tipo:

"A proposta do Plano Bresser insere-se no novo Plano de Estabilização Econômica visando a proporcionar uma redução substancial da inflação a curto prazo, possibilitando, posteriormente, contê-la em níveis aceitáveis.

A primeira fase consiste no congelamento geral de preços e salários pelo prazo máximo de 90 dias.

Na segunda fase, chamada de flexibilização, são previstos reajustes mensais de salários e preços e admitida a correção de eventuais desequilíbrios. Os reajustes terão como base a Uniidade de Referência de Preços — URP."

Mais à frente, diz o seguinte:

"A fase de flexibilização encerrará-se quando configurada a estabilização de preços, tornando-se possível a plena atuação do mercado na economia."

E diz mais:

"Visando a redução do déficit público, é imprescindível a consecução desse objetivo

com importantes medidas complementares de ajustamento que estão sendo adotadas."

Mais à frente, diz:

"Fica assegurado aos trabalhadores, a título de antecipação, o reajuste mensal dos salários, inclusive do salário mínimo, pensões, proventos e remunerações em geral, em proporção idêntica à variação da Uniidade de Referência de Preços."

E no § 1º:

"É extensivo aos servidores civis e militares da União e de suas autarquias o reajuste de que trata este artigo."

Como sabemos, no dia de ontem, o Governo iniciou a tomada de decisões, eliminando esse § 1º.

Mais à frente, diz:

"As empresas não poderão repassar aos preços dos produtos ou serviços os aumentos salariais concedidos acima da variação acumulada do IPC ou acima da URP."

No Decreto-lei nº 2.336, diz o Governo Federal:

"O art. 6º, com redação proposta, possibilita reajustes para menos, durante a fase de flexibilização dos preços sujeitos a controle oficial."

O Decreto-lei, nº 2.339 diz o seguinte:

"As medidas consubstanciadas nesta proposta, dando competência aos Estados para atuar, aplicar sanções e praticar os demais atos necessários, objetivam conferir a tempestividade e a agilidade necessárias a essa fase de controle de preços, imprescindível ao sucesso do plano como um todo."

Mais à frente, outro decreto-lei diz:

"O § 4º do art. 13 do referido decreto-lei exclui do regime de deflação, entre outras coisas:

1º — os contratos cujo objeto seja a venda de bens para entrega futura...

3º — os contratos cujo objeto seja a realização de obras, ou seja, os contratos por empreiteiros."

Concluindo: o que nós estamos votando em regime de urgência neste momento? O Plano Bresser que já não vale mais, que não foi executado! Ou o pacote fiscal que, primeiro, já foi alterado através do Decreto-lei nº 2.413 e, segundo se anuncia, hoje à tarde, pelo Governo Federal, através de um novo decreto-lei que será encaminhado a esta Casa?

Na verdade, Sr. Presidente, nós não estamos votando rigorosamente nada. Quanto ao pacote fiscal, nós vamos nos ater ao encaminhamento da matéria específica.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Retirando o aspecto formal da obrigação desta Casa de examinar os decretos-leis emanados do

Executivo, como prevê a Constituição, esta reunião se reveste de uma absoluta inutilidade. De fato, estamos tratando de dois conjuntos de matérias que não têm nenhuma eficácia, não têm mais nenhuma utilidade prática para todos os efeitos da vida nacional. Há um conjunto de quatro decretos-leis que constitui o chamado "pacote fiscal" e que, como teremos oportunidade de mostrar na etapa de discussão do projeto, simplesmente não mais existe — esfumou-se através do Decreto-lei nº 2.413, de 10 de fevereiro de 1988.

Caracteriza-se, assim, um verdadeiro caos legislativo, porque um pacote fiscal que foi elaborado com determinadas finalidades políticas, particularmente a intenção do então Ministro da Fazenda, Bresser Pereira, de criar uma situação de confronto com o Presidente da República e as forças conservadoras que o apoiaram, saiu o Ministro da Fazenda e deixou esse pacote sem painel mês, perambulando pelo Congresso Nacional, mas absolutamente mutilado pelos Decretos-leis nºs 2.413 e 2.412.

Trata-se, portanto, de um momento de profundo desrespeito do Executivo para com o Legislativo, que nos obriga a estarmos aqui a discutir sobre nada, sobre algo que foi revogado, ponto por ponto, e o que remanesce está contrariando os interesses dos contribuintes deste País.

Sr. Presidente, a outra parte, o outro conjunto de decretos-leis que vamos examinar, como já foi aqui assinalado, diz respeito ao chamado Plano Bresser, decretos-leis de julho passado e que estão, neste exato momento, sendo objeto de uma discussão que racha o Governo Sarney ao meio. De um lado, as autoridades econômicas, o Ministro da Fazenda e o Ministro do Planejamento, querendo revogar a vigência da CIRP como mecanismo de reindexação dos salários do funcionalismo público da administração direta e indireta. E de outra parte, os Ministros Militares que se recusam a aprovar esse gesto se não houver o simultâneo congelamento dos preços dos bens e serviços.

De modo, Sr. Presidente, que esse conjunto de dispositivos que foi aqui apresentado pelo Ministro Bresser Pereira, em julho do ano passado, decantando em prosa e verso a sua teoria econômica, prometendo que não haveria arrocho nos salários, na verdade, hoje, é um cadáver que precisa ser enterrado, que precisa ser rejeitado, até mesmo para fazer jus e honrar os trabalhadores deste País, que só nesse período já tiveram uma perda salarial de 18%.

O reajuste pela CIRP, desde então, comparado com a evolução da inflação, nesse período, dá uma perda salarial de 18%, que vai se somar à perda que foi acusada por todos os Congressistas, na visita que aqui nos fez o Ministro da Fazenda, que variava entre 20 e 35%, naquela época.

De modo, Sr. Presidente, que neste período inicial das pequenas comunicações, deixando para a etapa da discussão, a demonstração cabal de que o que estamos votando é um fantasma, fruto do poder exóterico do Executivo de legislar sobre leis que já fez e anular umas outras, sem que este Congresso possa sequer acompanhar esse ritmo, na verdade o que devemos fazer é rejeitar todos os decretos-leis, como só aconteceu duas ou três vezes nas Histórias do Congresso, mas que é preciso aproveitar esta oportunidade

para demonstrar ao Governo do Senhor José Sarney que prometeu, no seu início, jamais recorrer ao decreto-lei, demonstrar a Sua Excelência que a Nação está saturada, que a Nação não aguenta mais e quer dar um basta a sua produção legislativa através de decretos-leis, que é a maior de todos os governos, inclusive do período autoritário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Freire.

O SR. LUIZ FREIRE (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Lamentavelmente, todas as vezes que um instrumento de desenvolvimento do Nordeste começa a frutificar, sofre modificações profundas na sua estrutura ou é eliminado.

O Banco do Nordeste, que conseguiu promover o desenvolvimento regional, desde a sua criação até o final da década de 60, sofreu um profundo corte dos seus recursos, com a revogação feita, pela Constituição autoritária de 1967, do § 1º do art. 198 da Constituição de 1946, que destinava 0,8% do Orçamento da União para aquele banco.

A CHESF que, após a sua inauguração, permitiu um grande impulso à industrialização nordestina, passou a sofrer cortes nos recursos disponíveis para as obras dos aproveitamentos hidrelétricos de Itaparica e de Xingó, a ponto da CHESF ter sido obrigada a implantar um racionamento de energia elétrica na região, o qual implicou um corte de 15%, com incalculável prejuízo para o Nordeste.

Os incentivos fiscais, outro instrumento de desenvolvimento regional que acelerou em muito o crescimento nordestino, passou a sofrer profundos cortes nos seus recursos. Em 1963, os benefícios fiscais foram estendidos à área da Sudam: em 1966, para o reflorestamento e a Embratur; em 1967, para a Sudepe; em 1970, cortou-se 30% para criar o PIN; em 1971, houve novo corte de 20% para o Proterra; em 1974, a dedução ficou restrita às grandes empresas; em 1976, extinguiu-se a opção para as empresas estatais (medida revogada anos depois); em 1979, criou-se um adicional de 5% do Imposto de Renda das pessoas Jurídicas não dedutível para fins de incentivos fiscais; em 1982/1983, permitiu-se a aplicação para a compra do Projeto Jari; em 1982, o Imposto de Renda foi reduzido de 5% e o adicional não dedutível elevado de 5% (provocando uma redução de 16,7%), e, a partir de 1979, aplicou-se 210 milhões de dólares do FINOR, no Plano de Telefonia Regional.

Assim, os recursos à ordem da Sudene que deveriam somar, caso não houvesse nenhum corte, 29,7 bilhões de dólares, reduziram-se a 5 bilhões.

Agora, os incentivos fiscais sofreram outro rude golpe, embutidos no Decreto-Lei nº 2.397, de 21-12-87, o chamado pacote fiscal, que iremos apreciar neste momento. No art. 12, inciso III e no art. 13, parágrafo único, letras a e b, o valor dedutível do FINOR passa de 25% para 24%, o do Plano de Integração Nacional de 15% para 9,6% e o do Proterra de 10% para 6,4%. Esses

novos percentuais significam uma diminuição de 4% no FINOR, 20% no PIN e 20% no Proterra.

Assim, o Nordeste terá diminuído substancialmente os recursos diretamente injetados na economia (FINOR), os destinados à irrigação (PIN) e os do crédito agrícola disponíveis para o pequeno agricultor (Proterra), no momento em que a economia do Nordeste está se recuperando da última seca.

É lamentável que venhamos sofrer este golpe, na hora em que temos um Presidente nordestino e o Ministro da Fazenda, também, da mesma região. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PFL — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tenho afirmado, várias vezes, que não acredito na possibilidade de se alcançar o equilíbrio das contas públicas, através de aumento de impostos. Só acredito na possibilidade de se administrar as contas públicas do Brasil, através da diminuição do tamanho do Estado, através da privatização das empresas estatais, através de administração mais profissional das empresas estatais que não puderem ser privatizadas. Só acredito no equilíbrio das contas públicas no Estado, no momento em que o Governo voltar a ser governo, a se ocupar, exclusivamente, daquelas atividades próprias do governo e abandonar a sua atividade de Estado-empresário, onde é ineficiente, neficaz, e muitas vezes, corrupto.

Se examinarmos os dados do mês de janeiro, verificaremos que, de uma receita de 197 bilhões de cruzados, a União gastou, só com pessoal, 96 bilhões de cruzados; um aumento real de 39,9% em relação a janeiro de 1987. Se observarmos as contas relacionadas com a parte creditícia, verificaremos que a União gastou em janeiro, aproximadamente, 30 bilhões de cruzados, cobrindo, na condição de avalista, gastos de empresas estatais que não foram por elas honrados. Para que se tenha uma idéia desses números, os 30 bilhões de cruzados que a União gastou como avalista, para honrar compromissos de empresas estatais equivaleu ao que a União perderia em um ano, caso estivesse em vigor a reforma tributária.

No momento, Srs. Congressistas, não se discute, entretanto, problemas de aumento ou redução de carga tributária. Está-se discutindo, inicialmente, critérios de correção de tabela. Discute-se qual o critério apropriado de correção de tabela de um exercício para outro, de forma que a carga tributária se mantenha inalterada. Existe a posição de que a correção da tabela deveria ser feita de acordo com a variação da OTN de dezembro a dezembro, de dois anos consecutivos.

Esse critério, no que pese o meu maior respeito pelas pessoas que o defendem, está errado, porque ele parte do pressuposto de que os contribuintes ganham toda a sua renda nos meses de dezembro. Por que não se partir do pressuposto de que os contribuintes ganham toda a sua renda do mês de janeiro e a correção seria a variação da OTN de janeiro, ou no mês de julho? Mas, como os contribuintes ganham a sua renda de janeiro a dezembro, o critério correto, tecnicamente,

mente válido, é a variação do valor médio da OTN entre os dois exercícios; no momento em que se vai corrigir a tabela de 88, tinha que se tomar por base a variação do valor médio da OTN no período de 86/87. O critério ponta a ponta é extremamente perigoso. Ele favorece o contribuinte no momento de inflação crescente, mas ele prejudica o contribuinte no ano de inflação cedente. Se nós tivéssemos tomado por base o critério ponta a ponta, dezembro a dezembro, no exercício de 1987, ano base de 86, a tabela teria sido corrigida em 62%, e não em 110 ou 130%. Teria havido um momento maior de imposto que o Brasil já conheceu para as pessoas físicas. Se consolidarmos que a correção da tabela deva ser feita de acordo com a variação da OTN de dezembro a dezembro, pode ser que, no exercício de 88, os contribuintes tivessem uma posição favorecida, mas eles já teriam tido uma perda enorme no exercício de 87 e poderiam ter uma perda no exercício futuro.

Entendo que o critério correto para se reduzir a carga tributária das pessoas físicas no exercício de 1988 será reduzir a tabela progressiva de fontes, que está incompatível com a inflação do período. O contribuinte pagaria menos Imposto de Renda na fonte de 1988 e não iríamos aviltar um critério que é tecnicamente correto. E para que a redução da fonte, em 1988, não implicasse um aumento maior na declaração de 1989, a sistemática correta seria reduzir a tabela do Imposto de Renda na fonte de 1988 e, no mesmo momento, adequar à tabela de 1989. De modo que o ganho que o contribuinte teria, reduzindo o Imposto de Renda em 1988, não seria anulado pela mesma tabela vigorante em 1989.

Por isso, Sr. Presidente, eu queria fazer uma sugestão a todos aqueles que estão preocupados com a redução da carga fiscal. Também estou preocupado e sei que é uma preocupação permanente do ilustre Deputado Afif Domingos, do Sr. Presidente da Casa, de vários Parlamentares. Mas o caminho correto, o caminho que realmente não iríamos aviltar, seria o critério técnico que vem sendo utilizado e que não deveria ser modificado, sob pena de poder prejudicar o contribuinte, que é o de reduzir a tabela do Imposto de Renda na fonte, adaptar a tabela progressiva de 1989 à tabela reduzida de fonte e o Governo deveria, também, examinar a possibilidade de aumentar o teto, hoje, para a tributação da dupla fonte. Calculo, pelos dados dos jornais, que 300 mil pessoas deverão ser atingidas pela dupla fonte; não tenho números exatos, mas mantendo a estrutura que havia no Imposto de Renda, calculo que, desses 300 mil, 50 mil deverão contribuir com, aproximadamente, 80% da receita. De modo a que se essa dupla fonte tiver o seu limite mínimo aumentado, de forma a reduzir, a fazer com que os contribuintes passem a ser de 300 para 50 ou para 100 mil, o Governo não vai ter uma perda maior que 5 a 6% da sua receita do ano.

Por isso, Sr. Presidente, quero aqui me congratular com o Congresso Nacional e com a Câmara dos Deputados, por estar debatendo um assunto de tão grande importância. Quero reafirmar que considero correto o critério de correção da tabela progressiva pelo valor médio da OTN entre dois anos bases, fazendo um apelo para que o Governo examine a possibilidade de reduzir a carga fiscal, através de uma redução da tabela de fonte de

1988 e adaptação a essa correção da tabela progressiva de 1989.

E, finalmente, que o Governo aumente o teto da dupla fonte, porque isso talvez não signifique uma perda para si. Talvez tenha até um ganho, porque realmente vai liberar da fiscalização de controle umas 250 mil pessoas e não deverá ter uma perda de mais de 6 ou 7% do que vai arrecadar.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Arantes.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Gostaria, mais uma vez, de acentuar que o Partido Comunista do Brasil considera esta sessão um verdadeiro absurdo. Estamos aqui, mais uma vez, para discutir decretos-leis. Estamos aqui, mais uma vez, para dizer sim ou não a decisões que foram adotadas pelo Governo Federal, sem consultar a opinião pública brasileira e sem sequer consultar o Parlamento. Acho que a Assembléa Nacional Constituinte tem que tomar uma atitude firme e decisiva, terminando, de uma vez por todas, com a possibilidade de o Executivo adotar esse instrumento ditatorial que é o decreto-lei.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, falarei rapidamente, porque quando entrarmos na discussão específica de cada matéria emitirei a opinião do meu Partido. Gostaria de acentuar que das discussões entre os vários partidos progressistas que têm assento nessa Casa, fruto de discussões realizadas com autoridades do Ministério da Fazenda nos revelaram que o Governo tem dado um tratamento diferenciado, tem sido flexível ao discutir certos decretos-leis que atingiam interesses de grupos econômicos e, até agora, o Governo tem sido rentente em fazer alterações no que diz respeito ao Imposto de Renda da pessoa física.

Tivemos oportunidade — fruto de discussões realizadas no Ministério da Fazenda — de tomar conhecimento de um pacote fiscal do Governo que tem por objetivo a receita em torno de 320 milhões de OTN, e somente as alterações de alguns decretos-leis, que já foram acertadas, fruto da pressão de grupos econômicos, vai ter como consequência uma queda em torno de 37% dos recursos provenientes deste pacote. Concretamente, um dos decreto-lei tinha por objetivo a tributação das exportações, acabar os incentivos fiscais às exportações. Houve uma grita: os exportadores pressionaram o Governo e, pelo que estamos informados, o Governo recuou. O decreto-lei previa uma incidência de 35% sobre exportações e o Governo pretende, pelo que estamos informados, reduzir essa alíquota para 3%. Isso significar um prejuízo de 90 milhões de OTN, do montante total de 320 milhões. Por outro lado, também estamos informados de que o Governo pretende refluir das medidas adotadas na tributação das operações financeiras a termo e de mercado futuro e aí, também, isso terá como consequência um prejuízo em torno de 30 milhões de OTN.

No entanto, quando se discute a tabela do Imposto de Renda, o Governo está inflexível.

Aqui, o Líder do PT já manifestou opinião que não é só dele, também a do Partido Comunista do Brasil e é a posição dos setores progressistas do PMDB.

Não estamos discutindo somente e nem, principalmente, o índice de reajuste da tabela; estamos discutindo a incidência do Imposto de Renda sobre os setores de mais baixa renda.

A retirada da faixa de 5% representa um ônus áqueles que dispõem de menos recursos, e a retirada da faixa de 50% significa um favorecimento para aqueles que dispõem de mais recursos.

A constatação a que chegamos é a que houve um aumento da carga tributária, principalmente em relação áqueles que detêm pouco recursos — a classe média. E não podemos, obviamente, concordar com essa política.

Que o governo termina por reticar, por mudar algumas medidas que, apesar do método utilizado, apesar do decreto-lei, no conteúdo, eram medidas positivas e o Governo recua em relação a essa medida. Faz com que haja, portanto, um grave prejuízo; e, isso coloca para nós uma discussão extremamente importante. Todos somos, obviamente, favoráveis às medidas para contenção do déficit público, mas é necessário exatamente sabermos onde o Governo deve mexer para criar condições de uma estabilização financeira neste País.

Consideramos que a utilização abusiva dos incentivos fiscais, adotados pela ditadura militar com prazo fixo, se tornaram, na verdade, algo permanente, sem uma medida absolutamente necessária para quem quisesse de fato conter o déficit público, limitando os ganhos daqueles que exatamente detêm o capital.

O que percebemos é que o Governo, por falta de determinação política, por falta de decisão política, insinua algumas medidas, toma algumas decisões para, em seguida, recuar. É necessário exatamente que este Governo tenha uma posição clara. Mas, cada vez vai ficando mais claro que a posição deste Governo é tentar sair da crise, jogando os ônus sobre os trabalhadores, jogando os ônus sobre a classe média, aumentando os impostos, aumentando sobretudo os impostos sobre pessoas físicas e recuando naquelas medidas corretas e justas que poderiam significar recursos para contrabalançar as dificuldades enfrentadas pelo Governo.

Manifestamos aqui, também, a nossa estranheza, o tratamento diferenciado dado pelo Governo, que mandou a questão do Imposto sobre Fortuna em termos de um projeto de lei, dois pesos e duas medidas: Ou mandava tudo como projeto de lei, ou mandava tudo como decreto-lei. Por que dois pesos e duas medidas? Exatamente porque esta, do Imposto sobre Fortuna, atingia setores poderosos das classes econômicas e o Governo tornou essa medida quase que por desencargo de consciência.

Queremos, aqui, manifestar, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que o Partido Comunista do Brasil repudia a adoção dos decretos-leis, e que, por outro lado, o Partido Comunista do Brasil considera que as medidas que devem ser adotadas para contenção do déficit público devem incidir sobre aqueles que dispõem de recursos, de-

ver incidir sobre aqueles que se têm beneficiado com as isenções fiscais, e não recair sobre as costas dos trabalhadores e os da classe média.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PMDB — SP) Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Queria retomar aqui, inicialmente, os principais temas levantados pelo Deputado Francisco Dornelles, na sua análise do decreto-lei do Governo, especialmente no que se refere ao Imposto de Renda. Em seguida, mencionar um outro aspecto do Pacote Tributário que tem passado despercebido, em relação ao qual estou convencido ser muito importante que o Governo reveja as suas posições.

No que se refere à questão do Imposto de Renda, os problemas levantados são basicamente três: O primeiro, talvez mais enfatizado ao nível da imprensa, se refere à questão do índice de reajuste dos impostos recolhidos ao longo do ano — e creio, a este respeito, que, efetivamente, o índice adequado deve corresponder à inflação média do ano e não à inflação de dezembro a dezembro, uma vez que os rendimentos não são pagos todos em dezembro, mas ao longo do ano. Por outro lado, o Governo apresentou um índice de reajuste inferior à inflação média no intuito de compensar a perda havida no ano passado, quando apresentou um índice superior à inflação média. Então, neste sentido, a tentativa foi de reparar uma perda do ano passado, por isso estabelecendo o índice de 250%, e não de 192%, que corresponde à inflação média deste ano. Creio, portanto, que não cabe fazer retificações neste aspecto do decreto-lei.

Nos dois outros aspectos, que enunciarei, em seguida, é que me parece fundamental se ter mudanças:

Em primeiro lugar, a questão do Imposto de Renda na fonte. Sem repetir, aqui, análise feita pelo Deputado Francisco Dornelles, na verdade, vamos ter, em 1988, a prevalecerem as atuais alíquotas e a atual tabela, um aumento forte da carga tributária do Imposto de Renda na fonte, especialmente nos estratos inferiores de renda. Relembro aqui o cálculo feito pelo Constituinte César Maia que mostra que a alíquota de 15% incide, em janeiro de 1988, sobre uma renda real de 30% inferior a de janeiro de 1986. É uma demonstração empírica, inofismável, de um aumento de carga tributária sobre os estratos inferiores dos assalariados que pagam o Imposto de Renda.

É muito importante que o Governo reveja essa tabela no sentido de corrigir essa distorção, especialmente no que se refere aos estratos inferiores, porque a partir da alíquota de 20% pode-se considerar a incidência como normal. Estamos preocupados com o aumento de carga tributária e com os estratos inferiores daqueles que pagam o Imposto de Renda. Isto é muito importante! Em nenhum instante passa pelo PMDB a preocupação de aliviar a carga tributária sobre os setores de rendimentos elevados ou elevadíssimos. Esta não é a nossa preocupação, quando falamos em preocupação com o contribuinte estamos pensando na grande massa de assalariados, de consumi-

dores, e não numa pequena minoria que paga muito pouco imposto neste País.

Este é um primeiro aspecto para o qual chamaia a atenção dos Srs. Deputados, Senadores e Líderes do Governo, aqui presentes, porque a nossa aspiração é que o Governo possa rever os aspectos mais distorcivos desse decreto-lei.

Em segundo lugar, eu me referiria a algo que já foi tocado aqui pelo Deputado Francisco Dornelles, referente ao recolhimento trimestral de quem tem mais de um rendimento na fonte. Considero correta a idéia de agregar os diferentes rendimentos na fonte, para efeito de cobrança do Imposto de Renda. É muito importante que se diga isso, inclusive, porque pode ter um efeito progressivo, do ponto de vista da estrutura tributária. O que nos parece, no entanto — e não estou dizendo algo de novo, como os meus Colegas já colocaram — é que esse limite para a taxação é bastante baixo. Cito um outro exemplo, que reforça aquele dado pelo Deputado Francisco Dornelles: aproximadamente, 300 mil contribuintes serão afetados por essa sistemática do recolhimento trimestral. Se o limite for elevado — e acreditamos que deve ser relevado além do que estou dizendo agora, apenas para dar uma estimativa quantitativa — de 60 mil cruzados para 100 mil cruzados, diminuiremos o número de pessoas que pagam imposto, de 300 mil para 150 mil, com uma perda de arrecadação tributária certamente mínima, como foi bem argumentado aqui pelo Deputado Francisco Dornelles, e, portanto, com economia de custos administrativos da arrecadação. Estariam, então, combinando justiça fiscal com diminuição de custos de arrecadação. Essa me parece outra mudança essencial para ser feita.

Em terceiro lugar, eu queria chamar a atenção para um outro problema, sobre o qual se falou muito pouco, praticamente nada, e que está embutido num decreto-lei do Governo. Parece-me importante, não do ponto de vista da ótica social, mas da ótica da Federação, inclusive regional. Refiro-me ao art. 23 do Decreto-lei nº 2.397, de 21 de dezembro.

Eu pediria a atenção dos Colegas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, porque se trata de uma questão pouco levantada até agora.

Diz o art. 23 do Decreto-lei nº 2.397:

"Aplica-se ao Território de Fernando de Noronha as disposições legais referentes às distribuições de que tratam os arts. 25 e 26 da Constituição, não podendo as suas cotas exceder a 50% da média estabelecida entre as três de menor valor."

Trocando em miúdos, esse dispositivo inclui o Território-ilha de Fernando de Noronha no Fundo de Participação dos Estados. Essa foi sempre uma questão muito controvértida entre as pessoas preocupadas com tributação e, particularmente, com os Estados que mais dependem do Fundo de Participação. Inclusive, a participação dos Territórios no Fundo de Participação dos Estados nunca fez parte nem da Comissão de Reforma Tributária de 1965/66, nem da Constituição de 1967. Ela foi introduzida no bojo do AI-5 como forma de diminuir a participação dos Estados no Fundo de participação dos Estados. Se eu mantengo o bolo total e aumento o número de participantes, evidentemente diminuo a fatia daqueles

que, antes, se apropriavam do bolo. Isso é o que está acontecendo agora.

Vejamos alguns números, para dar uma idéia da magnitude sobre o assunto. Quero dizer que esses números são provisórios, sujeitos à retificação. Em todo caso, as magnitudes são tão importantes que dificilmente se poderá chegar a uma outra conclusão.

É como cair do 20º andar ou do 15º andar. Há uma diferença de metros, mas não haverá diferença de efeitos.

No orçamento fiscal de 1988, no OGU — e esses dados não são atualizados, porque o orçamento foi revisto, mas as proporções se mantêm — o Fundo de Participação alcança cerca de aproximadamente 2,74 bilhões de cruzados. Pois bem! Calculado dessa maneira, o tribunal de Contas da União — diga-se de passagem — apressou-se em calcular a parcela de Fernando de Noronha no Fundo de Participação dos Estados, concludo que ela seria de 0,64%. Portanto, o Território-ilha passaria a receber 1.757 bilhões de cruzados. Como a população de Fernando de Noronha é de 1.280 pessoas, esse montante representa 1.370 milhões de cruzados por habitante ao ano, ou seja, 114 mil cruzados mensais por pessoa, mais do que 4 a 6 vezes a renda por habitante do Brasil. Para se ter uma idéia, no Brasil inteiro é mais ou menos 2 mil por pessoa, e no Nordeste é de 3,4 mil por habitante, ou seja, cerca de 500 vezes menos do que terá um habitante de Fernando de Noronha.

Lembro que a menor participação é a do Distrito Federal, no ano passado, com 0,5%, e o Distrito Federal tem 1,7 milhões de habitantes — terá uma participação menor do que a de Fernando de Noronha.

Para que se tenha uma idéia, também, o orçamento da ilha, no OGU, sem revisão, era de 162 milhões de cruzados, aproximadamente. Se entregarmos 1,7 bilhão, estamos multiplicando por mais de 10 vezes o orçamento do Território-ilha.

Isto dá equivalente à quota do FPE e os repasses do Tesouro o que vai dar um montante superior a tudo o que o Ministério da Saúde dispõe para gastar, no País, com o controle da esquistossomose, o controle de câncer, doenças mentais ou vigilância sanitária. É superior às dotações da Fundação Oswaldo Cruz; é superior à dotação dos subprogramas de obtenção de munição do Ministério do Exército ou patrulha costeira do Ministério da Marinha; e é superior ainda aos recursos orçados do Programa São Vicente, que dá apoio aos pequenos produtores rurais do Nordeste.

Mais ainda: o total de recursos estimados para o orçamento do Território de Fernando de Noronha será quase o dobro do que foi destinado ao Ministério do Desenvolvimento Urbano, para proteção do meio ambiente, em todo o Território Nacional.

E, considerando que hoje uma das maiores pressões da sociedade refere-se ao controle de doenças sexualmente transmissíveis, o que contempla o combate à AIDS, observa-se que o Território terá 4,3 vezes mais recursos do que o alocado no Ministério da Saúde para aplicação neste programa.

E a receita tributária, por habitante, de Fernando de Noronha se aproximarará da renda por habitante dos Estados Unidos, superior à do Japão

e de outros países desenvolvidos. Será, sem dúvida, a maior receita tributária do mundo! Isto está embutido neste pacote tributário.

Eu pediria a atenção, inclusive dos Líderes do Governo, para este fato, porque acredito que eles mesmos não se deram conta do que acontecia com este decreto.

Quero dizer, para concluir, que não sou insensível à necessidade de melhorar o Aeroporto de Fernando de Noronha — que, outro dia, a revista **Veja** disse ser o aeroporto mais inseguro do País — ou eventualmente fazer outras melhoras na ilha. O que me parece um equívoco seria introduzir um recurso superior a mil dólares por mês, por habitante, permanentemente, porque eventuais obras representam um dispêndio a menos da manutenção, no futuro, a ser feito de uma vez por todas. De maneira nenhuma deveria significar um recurso alocado permanentemente, por toda a vida, de mais de mil dólares por habitante, a menos que haja imigração para Fernando de Noronha, porque, por mil dólares por habitante, valerá a pena. Mas isso será uma distorção do ponto de vista do nosso desenvolvimento.

Quero lembrar que esse recurso para a ilha é retirado do Fundo de Participação dos Estados, evidentemente. Quero lembrar também que 70% do Fundo de Participação dos Estados vão para o Norte e Nordeste, e que, no orçamento de São Paulo, o Fundo de Participação dos Estados representa apenas 0,5% das receitas. Adviro isso para que ninguém atribua alguma origem regional a essas restrições que se fazem a respeito de Fernando de Noronha. Não, absolutamente! Seria muito mais pertinente, inclusive, que fosse alguém do Nordeste alertando para isso que está acontecendo.

Por isso, eu pediria aos Srs. Deputados, aos Srs. Senadores e aos Srs. Líderes que, dentro dos pleitos que fossem feitos por esta Casa, por este Congresso, para efeito de retificações que venham a ser feitas nos decretos-leis governamentais, se incluam também este item. Poderá dizer-se que o montante absoluto não é muito grande, mas eu diria que ele é significativo, é retirado dos Estados pobres e, por outro lado, parece realmente absurdo que, em uma situação de crise, de déficit público, de carências, estejamos, a esta altura, com a idéia de criar uma verdadeira "ilha da fantasia" dentro do Território brasileiro. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Serra, o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Presidente da República, Sr. José Sarney, um homem cordial, no dizer de Sérgio Buarque de Holanda, compreensivo e até solidário, com quem tive o prazer de conviver por alguns anos no Senado Federal, está correndo um sério risco e incorrendo em grave erro.

Todos sabemos que "farda não é toga e militar não é juiz", como bem o disse Auro Moura Andrade.

de. Ao buscar apoios extralegais para seu pretenso direito de permanecer mais tempo no poder, o Sr. Sarney corre o risco de um julgamento negativo da história e incorre no erro de tornar-se um novo Bordaberry, aquele que praticou todas as artimanhas, usou todos os artifícios para permanecer no poder, mas não passou de um títere nas mãos dos militares. Foi apenas um instrumento da maldição que se abateu sobre o bravo povo uruguai. Um homem que será lembrado — eternamente — com amargura e rancor.

Ao insistir na tese dos cinco anos, agora dos seis, o Sr. Sarney submete-se à prática do fisiologismo, da mesquinha política, da desagregação da ordem estabelecida e levanta, com o destempero verbal, a perspectiva do golpe de Estado.

Ao contrário da suavidade do Sarney que conhecemos, o exercício do Governo lhe trouxe tal sede de poder, maior que seu próprio medo da história. Esse confronto com a Constituinte trará apenas a bordaberryização do regime.

Será este o desejo de Sarney, ser um Bordaberry?

Por apenas um ano, cheio de renúncias e sacrifícios, como ele próprio sempre diz no exercício do cargo de Presidente da República, o Sr. Sarney está perdendo o respeito até de si mesmo.

O Sr. Sarney está perdendo sua grande oportunidade.

Perdendo o trem da história.

É o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Juarez Antunes.

O SR. JUAREZ ANTUNES (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É preocupante a notícia de que o Governo pretende acabar com a URP. Os milhares de funcionários públicos, da administração direta e indireta do País estão apavorados com essa possibilidade, pois, sempre que o Governo se vê às voltas com o fracasso de suas medidas de combate à inflação, vem, inexoravelmente, contra os trabalhadores.

Desde o longo período de arrocho salarial da ditadura, passando pelo Plano Cruzado e Bresser da Nova República, até agora, com o "feijão com arroz", sempre o pau cai com força sobre a cabeça dos assalariados.

Não podemos permitir mais arrocho salarial. Não podemos aceitar que o poder de compra dos trabalhadores se avilte mais.

Para que haja mais produção é necessário que haja mais pessoas que possam comprar, e assim haverá uma dinamização do comércio.

Os trabalhadores não podem ficar eternamente servindo de cobaias nas mãos dos técnicos do Governo.

O déficit público não tem como culpados os trabalhadores. Podem até alguns trabalhadores, principalmente os grandes funcionários das estatais, contribuir para o seu crescimento. Mas, de um modo geral, as premissas desse descalabro estão enraizadas nos bastidores do Executivo. Em um País sério, um Governo sério, logo após uma investigação, descobriria esta verdade.

Ao invés de arrocho e de recessão, o povo exige eleições diretas já.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Mendes Ribeiro.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ninguém é tolo ao ponto de colocar pimenta nos próprios olhos.

E outra forma de dizer surradíssimos chavões.

Nossos avós sentenciavam: "Pimenta nos olhos dos outros é colírio".

Mais secamente: "O macaco não olha o próprio rabo".

Ou, quando se recomendava linguagem formal: "Quem tem telhado de vidro não atira pedra na casa ao lado".

É de ontem a gritaria infernal contra a CUT.

E, na mesma leva, a imolação dos métodos do PT.

Refiro-me aos cartazes.

Lembram? "Procura-se". "Inimigos do Povo". E, por aí em frente.

No plenário, então, foi um Deus nos acuda. E os desagravos começaram a surgir. Até o Presidente Ulysses Guimarães, no exercício do mais alto cargo Executivo da República, mandou apreender o derrame de panfletos. A coluna registrou e também não bateu palmas. Métodos de pressão. E as pressões, embora legítimas, quando passam dos limites, cortam contra. Disse isso, aliás, aos meus colegas na Assembléa Nacional. Convenhamos, os excessos terminaram.

Agora, sou informado, em diversos locais do Brasil, entidades patronais usam das mesmas armas. Fazem suas listas negras. Nada melhor do que um dia depois do outro. O tal de "faz o que digo e não o que eu faço".

Pensando bem, no entanto, nem CUT e nem PT, muito menos as organizações empresariais, pouco importa, descobririam a pólvora. Nada existe de novo sobre a face da terra. O homem é um eterno plagiador. Nos meus tempos de menino existia a lista dos padres. Contam, circula até hoje. Nos sermões, se recomendava este ou aquele candidato e se esconjurava Fulano e Beltrano. As comadres vinham das missas. Passavam o recado adiante. Quem caísse na desgraça do senhor Cura podia enrolar bandeira. Voto, não mesmo. Onde se viu votar contra a Igreja? Se os tais "listões" ainda andam por aí, deve ser interessantíssimo cotejar o da Pastoral da Terra com os dos sacerdotes tradicionais ou, para ser mais exato, descobrir quantas listas acabam sendo distribuídas com o mesmo rótulo.

Ah! A coisa vai longe. Muito longe.

Cada categoria tem a sua. A UDR, por exemplo, fez movimento semelhante. De igual sorte, procedeu a TFP. O "Centrão", esteve nos jornais, pediu emprestada a figura de Ulysses e atacou de "outdoors"

Com o que, senhoras e senhores, ficou absolvido o PT

Inocente restou a CUT.

Ou, se culpados CUT e PT, culpadiíssimos por, teoricamente mais esclarecidas, as organizações patronais.

Absolvo todos

Como uns condenam abertamente e outros preferem fazer de forma oblíqua, acabam surgiendo figuras operando o milagre de não entrar em nenhuma lista.

Sherlock Holmes, se existisse, sentenciaria ao seu inseparável Watson:

—A diferença é uma só: quem tem dinheiro faz "out-doors" ou anúncios em jornais. Quem não tem, vai de panfleto.

Não sabem, pobres mortais, que ninguém, de fora, tem condições para se achar dono da verdade. Ou não tentou entrar e, nesse caso, colocou seus interesses particulares acima dos comuns ou tentou, rodou e fala na pior das condições, qual raposa olhando as uvas verdes...

Não sou tão severo quanto seria Sherlock. Mas que esta das listas é engracadinha, é. E, agora, quem vai mandar apreender os anúncios dos empresários?

Democracia, gente. Um dia um, um dia outro. Triste se todos os dias fossem do mesmo grupo...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Congratulo-me com Vossas Excelências pela retomada das teses avançadas subscritas pela Comissão de Sistematização no capítulo dos Direitos Sociais. A franca maioria obtida nas votações em quase todos os artigos do Capítulo II demonstra que os direitos incorporados correspondem às aspirações do povo trabalhador brasileiro.

Contrariamente ao que afirmam alguns apóstolos do obscurantismo, estes direitos nada mais são do que uma adequação da norma constitucional do País ao estatuto moderno das relações entre o capital e o trabalho. Em todos os países do mundo desenvolvido, são reconhecidos os trabalhadores como a coluna vertebral do Estado e da Sociedade, constituindo-se seus direitos na consumação de uma longa trajetória de definição conceitual e afirmação histórica dos Direitos Humanos. Esta consolidação de direitos básicos, aliás, amplia os marcos da experiência democrática, transformando-a numa aquisição irreversível da humanidade.

Com eles se reforça a valorização do trabalho como instrumento de humanização da sociedade e de seu processo como decisivo à organização de produção material. Por isto, desde a etapa preliminar de apresentação de sugestões à Constituinte apressei-me em trazer à esta Assembléia Nacional proposições de clara defesa dos interesses dos trabalhadores e suas organizações sindicais. É de minha autoria, a propósito, a extensão da imunidade fiscal do sindicatos, verdadeiro tabernáculo onde vingam as mais legítimas representações da classe que daí eclodem seu clamor de justiça incorporando-se a todos os que lutam por maiores oportunidades que asseguraram de fato a construção de uma sociedade mais fraterna e igualitária.

Votei favoravelmente as propostas da redução da jornada de trabalho para 40 horas, coerente com pronunciamentos anteriores a projetos e emendas que apresentei neste sentido, e, principalmente, em razão dos compromissos que assumi em praça pública a favor desta medida. Votei ainda conta o Substitutivo do Centrão a este Capítulo porque, no geral, são muitas as medidas contidas no Substitutivo que repugnam minha cons-

ciência. Felizmente, através dos destaques, temos conseguido, no plenário, fazer com que proposições da Sistematização sejam repostas no texto da Constituição.

Mas temos que considerar que nem todos os direitos que almejamos para os trabalhadores constituem matéria constitucional. A Constituição regula os princípios gerais da relação capital-trabalho. É uma Carta Magna fundada no Poder Originário da Constituinte, não uma consolidação de regras e diretrizes, muitas vezes mutáveis no tempo.

Na Constituição, não podemos inserir todas as medidas que, ao nosso ver, devam beneficiar os trabalhadores. Muitas destas medidas terão que constar na legislação ordinária que tratará da matéria. A Constituição não poderá ser casuística.

Por isto, votei pela abstenção em relação à Emenda Aditiva do Constituinte Juarez Antunes ao inciso IX do art. 7º que pretendia precisar o trabalho noturno como o que executado entre 20 (vinte) e 6 (seis) horas, o qual deveria ter um acréscimo de 50% para uma hora de 52 minutos e trinta segundos. Sou plenamente favorável ao mérito desta emenda do ilustre Constituinte Juarez Antunes, mas considerando-a própria de legislação ordinária, jamais Constitucional. Muitas outras regulamentações complementares e ordinárias seguir-se-ão ao Poder Constituinte fundamental, a ele acrescentando-se os atos administrativos do Poder Executivo. Aí complementar-se-á o marco legal das relações capital-trabalho. Por ora, devemos cingir-nos ao essencial, àquelas normas que orientem e condicionem o processo posterior.

O trabalho noturno ficou diferenciado no texto aprovado. Isto é o que importa.

Por respeito à importância da matéria e seu ilustre patrono, Deputado Juarez Antunes, registro as razões de meu voto pela abstenção. Favorável ao mérito, teria me inclinado a apoiá-la, mas, prenho pela consciência de que a constituição não deve ceder ao casuismo, mesmo quando movidos pelas melhores intenções, restou-me o voto pela abstenção, o que, tecnicamente, significa minha contrariedade com a inclusão do texto na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Encontra-se em fase final de tramitação nesta Casa a Mensagem Presidencial nº 225/87 (Nº 362, na Origem), que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.345, de 23 de julho de 1987, que "Dá nova redação ao **caput**", do art. 1º da lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980.

Embora reconheçamos que a perspectiva aberta pelos trabalhos constituintes, no sentido de abolir a figura do decreto-lei, vem gerando uma certa tendência a se considerar o uso dessa espécie normativa como uma página virada na evolução dos procedimentos legislativos em nosso País, não podemos nos furtar a concluir que a atenção dos ilustres pares para as sérias implicações sociais do decreto-lei, ora em vias de aprovação por "decreto de prazo".

Com efeito, de que trata o Decreto-Lei nº 2.345/87? Qual a motivação alegada para sua edição? Por que consideramos que seus efeitos devem ser objeto da mais ponderada apreciação dos membros desta Casa?

O diploma em questão foi baixado em meados do ano passado, com o propósito de alterar a Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980. A alteração visou, essencialmente, a suprimir o benefício da pensão especial em favor dos dependentes de funcionários públicos falecidos em decorrência de "doenças especificadas em lei".

De acordo com a lei alterada, eram equiparados ao acidente em serviço, para efeito de pensão especial, tanto as doenças profissionais como outras doenças graves especificadas em lei.

Alega o Executivo, em favor de sua medida restritiva, que o critério de concessão de pensão especial revogado pelo Decreto-Lei nº 2.345/87 revelara-se "demasiadamente oneroso" para o Erário, principalmente em razão da alta incidência de procedimentos fraudulentos.

Ora, uma tal argumentação parece-nos notoriamente frágil e inconsistente, ainda mais por se tratar de um verdadeiro retrocesso em relação a benefício de caráter social, respaldado pela legitimidade de haver sido instituído por lei aprovada pelo Congresso Nacional.

Se não, vejamos:

A lei que aprovou a extensão da pensão especial aos funcionários falecidos em decorrência de certas doenças graves foi promulgada há pouco mais de sete anos, após dois meses de exame, discussão e votação nesta Casa Legislativa.

O próprio Executivo, que exerceu a iniciativa legislativa em relação ao assunto, ressaltou, na oportunidade, que a medida visava a "dar solução justa e uniforme na concessão de benefícios da pensão especial".

À vista do processo decisório que culminou com a edição da Lei nº 6.782/80, caberia indagar: teria ocorrido tão significativa alteração de mérito que justificasse a reversão da medida decorridos pouco mais de sete anos de sua aprovação?

No nosso entendimento, trata-se, na verdade, de mais uma decisão governamental que demonstra a incapacidade de que é tomada a burocracia estatal quando se vê na contingência de lidar com a recorrente questão da fraude e da corrupção. Todas as informações disponíveis levam a conclusão de que o Governo, por não saber coibir as fraudes na comprovação da doença motivadora do óbito, preferiu a solução mais simples, qual seja a extinção do benefício. Pagam os justos e necessitados por alguns pecadores, numa lógica perversa, que é a negação de qualquer diretriz mínima de política social.

Ora, se o alargamento dos critérios de concessão da pensão especial é justo, como o próprio Executivo reconhece, compete às esferas governamentais encarregadas de sua implementação buscarem os mecanismos adequados à sua plena eficácia. Somente o aperfeiçoamento dos controles e a luta permanente contra a impunidade poderão extinguir a fraude ou fazê-la regredir a índices socialmente aceitáveis.

No caso específico, será que, apesar de todo o avanço da moderna tecnologia médica, resta inviável a criação de mecanismos de averiguação para esclarecimento de diagnóstico? Por que não condicionar, por exemplo, a concessão da pensão

especial à apresentação de atestado médico emitido por autoridade pública especializada na detecção de **causa mortis?**

Vejam, ilustres pares: o Congresso Nacional, que colaborou decisivamente para a instituição de benefício social do qual dependem, agora e no futuro, milhares de famílias enlutadas, encontra-se em vias de tornar-se conivente com esta medida míope e equivocada, consubstanciada no Decreto-Lei nº 2.345/87. Não podemos acreditar que os percalços do processo legislativo tenham, por si mesmos, um peso tão determinante que possam levar este Colegiado a incidir um erro de tal magnitude política e social.

Erarn estas, Sr^es e Srs. Congressistas, em linhas gerais, as considerações de mérito que entendemos relevantes e oportunas para serem trazidas à reflexão desta Casa.

No tocante à utilização do decreto-lei para esse fim específico, cremos ser desnecessário tecer qualquer comentário a respeito, tendo em vista o sentimento de repúdio amplamente compartilhado nesta Casa e já patenteado na soberania dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Ante o exposto, só nos resta apelar para o habitual descortino e espírito público dos ilustres membros desta Casa, que saberão — estamos certos — posicionar-se, na hora decisiva, com os olhos voltados para o progresso e o bem-estar social do nosso povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Trevisan. (Pausa.) S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao Deputado Afif Domingos, como Líder do PL. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao Deputado Siqueira Campos, Líder do PDC. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, Líder do PTB.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB — SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Vou abrir mão da comunicação, mas antes quero registrar um fato estranho. A Constituinte já aprovou o horário semanal de 44 horas, jornada diária de 8 horas e, no entanto, esta Casa está colocando todos os seus funcionários a trabalhar por horas e horas a fio, desde manhã, com sessões da Câmara, Constituinte, Congresso. Fazemos as leis lá para fora, mas os funcionários desta Casa não têm leis, para eles não tem horário, trabalham o tempo que se precisa, o tempo necessário e ninguém pensa que os funcionários desta Casa também têm direito a leis. Logicamente, nós como parlamentares temos que estar aqui o tempo que for preciso, mas não podemos fazer o que estamos fazendo: uma crueldade contra os funcionários desta Casa!

Fica registrado o meu protesto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado César Maia, Líder do PDT.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O PDT dentro da sua visão de fazer política do exequível, juntou-se com outros Partidos de oposição, discutiu o conjunto de medidas fiscais encaminhadas pelo Governo da República, envolveu-se num documento propositivo, com alternativas realistas, e teve ocasião de discuti-lo preliminarmente com o Sr. Secretário-Geral do Ministério da Fazenda.

Não podemos deixar de registrar, Sr. Presidente, que a atitude da atual administração fazendária não é mais aquela atitude imperial de poucos meses atrás, é uma atitude de diálogo e, no momento que pedimos a reunião, tivemos o retorno no mesmo dia, poucas horas depois.

Esse documento configura um conjunto de oito propostas no sentido de aperfeiçoar o conjunto de medidas fiscais, independentemente da nossa crítica anterior ao método dos decretos-leis. Esse documento já se encontra no Ministério da Fazenda, soubemos pelo Sr. Secretário-Geral que se encontra a nível da assessoria econômica de S. Ex^a ou Sr. Ministro da Fazenda, e temos certeza de que é possível esta Casa e o Executivo caminharem no sentido do entendimento.

Era só isso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Sant'Anna, Líder do Governo.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PMDB — BA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nestas últimas horas, as conversações evoluíram bastante na direção da busca de um entendimento entre esta Casa e o Governo. Algumas linhas, inclusive, já foram abertas e definidas e deverão ocorrer novas conversações amanhã para que, dentro de 24, 48 horas, possamos chegar ao tão desejado entendimento. No que diz respeito, por exemplo, ao desconto do Imposto de Renda na fonte a que todos os oradores se referiram, há evidentes perspectivas de que haverá uma revisão dessa tabela e as conversações que vão se proceder, entre a classe política e o Governo, poderão definir os níveis dessa tabela.

A tabela de imposto da fonte que vige agora somente será aplicada até o mês em curso, e o Governo se dispõe a elaborar uma nova tabela, discutida com a classe política, a ser aplicada a partir de abril de 1988 e que incorporará alterações que forem colocadas na mesa da negociação.

Também temos ouvido, com muito apreço, considerações de diversos oradores, César Maia, Francisco Dornelles, José Serra, no sentido de que se houver uma elevação do teto sobre o qual incide aquele desconto de trimestralidade para os que têm mais de um emprego, mais de uma fonte, que a simples elevação, como citou o Deputado José Serra, de 60 mil para 100 mil cruzados, poderá reduzir os que têm que fazer esse desconto trimestral, de um número quantitativo aproximado de 300 mil para 150 mil.

Devo dizer que o Governo está aberto a esse tipo de conversação e a definição desse teto acima de 60 mil, naturalmente no desdobramento das conversas.

De modo que, Sr. Presidente, quanto ao percentual de correção da tabela dos 250%, há maiores dificuldades, não digo que haja impossibilidades, mas há maiores dificuldades, até porque diversos dos oradores que criticamente têm visto o problema, inclusive oradores que não são aliados do Governo, são até de acordo de que o cálculo da média sobre a média está evidentemente correto.

Todavia, não há por que não haja entendimentos e conversações sobre a matéria, como também, além daquelas que compõem o Decreto nº 2.396, os entendimentos possam se processar.

No apagar de um dia de tanto trabalho, quero dizer, apesar do **quorum** baixo, que as conversações estão em franco entendimento e que estou profundamente esperançoso de que possamos, em poucas horas, chegar a um entendimento definitivo.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotou-se dia 1º de março próximo passado o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre as seguintes matérias vedadas pelo Senhor Presidente da República:

Projetos de lei da Câmara dos Deputados nº:
35/87 (nº 5.532/85, na origem);
36/87 (nº 197/87, na origem);
20/87 (nº 3/87, na origem);
41/87 (nº 185/87, na origem); e

Projeto de Lei do Senado nº 33/86 (nº 8.347/86, na Câmara dos Deputados.)

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, os vetos são considerados mantidos.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 3/88 — CN

Sr. Presidente:

Requeremos a inversão da Ordem do Dia para que o item 3 da pauta seja votado em 1º lugar.

Sala das Sessões, 2 de março de 1988. — **Ib-**
sen Pinheiro — **Carlos Chiarelli** — **Arnaldo Faria de Sá** — **Luiz Salomão**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, está invertida a pauta, conforme deliberação do Plenário.

Em consequência, passa-se ao item nº 3 da pauta.

Item 3:

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 3, de 1988-CN (nº 746/87, na origem), atra-

vés da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências.

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário

Concedo a palavra ao nobre Senador Leopoldo Perez para proferir o parecer.

O SR. LEOPOLDO PERES (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nos termos do § 1º do artigo 55 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Na exposição de motivos que acompanha o diploma, o Senhor Ministro da Fazenda declara que as medidas "visam, principalmente, por um lado, diminuir a carga tributária dos rendimentos do trabalho, ao mesmo tempo em que se estabelece o recolhimento complementar trimestral para grandes contribuintes com duas ou mais fontes de renda". E assevera que "o recurso a decreto-lei se justifica por se tratar de matéria tributária de interesse público relevante e que necessita de regulamentação urgente".

Com efeito, ressalte-se, dentre as providências adotadas ao menos uma se impunha pela urgência, em função do princípio da anterioridade (Constituição, art. 153, § 29) — a atualização monetária da tabela do imposto de renda progressivo, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas, bem como dos valores das deduções cedulares e dos abatimentos da renda bruta. Para tanto, aplicou-se o coeficiente 3,5 (três e meio) aos valores vigentes no exercício financeiro de 1987, significando um reajuste de 250%.

Inobstante haja a inflação atingido a 365,96% no ano transato, a cifra aplicada é superior ao índice médio da inflação de 1987, comparado com o índice médio da inflação de 1986, que resultou numa variação de 200,8%. Ao fixar o reajuste em 250%, teve em mira o Poder Executivo, de certo modo, compensar o reajuste a menor promovido em 1986 para o exercício de 1987, de 110%, em vez de 130%, o índice real. O Governo, pelos meios de comunicação, divulgou que a nova tabela progressiva propiciará redução de até 7% na carga fiscal. Embora sem citar números, é o que está na referida Exposição de Motivos:

"A redução da carga tributária dos rendimentos do trabalho será efetivada através da correção da Tabela Progressiva para cálculo do imposto devido na declaração de 1988 (ano-base de 1987), que incorpora uma redução real do imposto por ter sido corrigido por percentual superior à variação média da OTN em 1987, relativamente a 1986. Com isso, haverá uma redução da carga fiscal para todas as classes de renda. Esse benefício já deverá significar uma melhora no fluxo de caixa dos contribuintes a partir de 1988, pela redução da Tabela da Retenção na Fonte (art. 6º). Os maiores beneficiados dessa redução serão os contribuintes de menor nível de renda."

Deve-se salientar que a tabela progressiva foi refeita igualmente para 1989 (ano-base de 1988), em consonância com a tabela de desconto mensal do imposto, de molde a tornar efetivo o sistema de bases correntes, a qual será corrigida pela aplicação de coeficiente que traduz a variação do valor médio da OTN, no ano-base, em relação ao valor médio da OTN no ano anterior, fazendo-se a primeira correção no exercício financeiro de 1989. Nessa tabela a alíquota mais elevada é reduzida de 50% para 45%, beneficiando, em consequência, também as rendas mais elevadas.

Ainda por estar fundamentando no sistema de bases correntes, o imposto retido na fonte não é corrigido, sendo, todavia, o saldo do imposto a pagar ou a restituir convertido em número de OTN pelo valor desta no mês de janeiro do exercício financeiro correspondente (art. 2º)

Quanto ao imposto de fonte, também é reformulada a respectiva tabela (art. 6º), fixando-se critério permanente de atualização, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, consubstanciada pela aplicação de coeficiente que traduz a variação do valor da OTN ocorrida no período, fazendo-se a primeira correção em abril de 1988.

Para os contribuintes com duas ou mais fontes de renda, institui-se a obrigatoriedade de um recolhimento trimestral de imposto, correspondente à diferença entre a soma do imposto recolhido em cada uma delas, em confronto com o imposto devido mediante a aplicação da tabela de fonte à soma dos rendimentos percebidos no período (art. 3º). Atendeu-se, assim, ao princípio da universalidade dos rendimentos, solvendo-se um problema de justiça fiscal, já que os contribuintes com mais de uma fonte de renda eram favorecidos em relação àqueles que contavam com apenas uma. É dispensado o recolhimento de antecipação sobre rendimentos de pequeno valor que representem, em seu conjunto, menos de 10% dos rendimentos totais do contribuinte no trimestre, bem como para os contribuintes cujo rendimento bruto no trimestre não excede a quinze vezes o valor fixado como limite de isenção na tabela.

Em nome da equidade, foram eliminadas as reduções do imposto progressivo por investimento em caderneta de poupança e na subscrição de ações de companhias abertas (art. 9º), por constituir, tais estímulos fiscais, do ponto de vista distributivo, "foco de regressividade do imposto na medida em que tendem a beneficiar relativamente mais os contribuintes de maior nível de renda".

Estabeleceu-se a tributação na cédula H dos ganhos auferidos nas operações a termo, futuro e nos contratos de opções de compra ou de venda, realizados em bolsas de valores, de mercadorias, e outros mercados de liquidação futura (art. 10). Tais operações, que sempre possibilitaram vultosos ganhos especulativos em favor de camadas de alta renda, eram isentas de imposto, constituindo-se, portanto, noutro ponto de desigualdade fiscal.

Em favor dos contribuintes, foi restabelecida a facultade de abater-se, da renda bruta, até o limite de Cz\$ 50.000,00, o pagamento de prêmios de seguro de vida, o de acidentes pessoais e o destinado à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, bem co-

mo abatidos serão por igual os pagamentos feitos a entidades que assegurem direitos de atendimento ou resarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar.

Restaurou-se a intratributabilidade da correção monetária de investimentos calculada aos índices da OTN, que havia sido suprimida pelo Decreto-lei nº 2.287/86.

Ainda em favor dos contribuintes, registre-se a permissão de compensar-se, contra o imposto a pagar no exercício corrente, o saldo que tenham ainda a receber, como restituição, em 1989. (art. 4º).

Foram mantidos os abatimentos da renda bruta relativos a aplicações em previdência privada fechada e aberta, bem como em caderneta de poupança-pecúlio, limitados porém, em seu conjunto, a Cz\$ 150.000,00 (art. 8º).

Juntamente com a obrigatoriedade de as pessoas físicas informarem à Secretaria da Receita Federal, por ocasião da declaração, os rendimentos pagos a terceiros no ano anterior, estabeleceu-se, para o infrator, a cominação da multa de 20% do valor não declarado ou de eventual insuficiência (art. 13). Tais informações, diz a Exposição de Motivos, "são importantes para permitir adequado controle dos rendimentos auferidos pelos beneficiários, essencial para assegurar a universalidade da tributação. A relevância dessa obrigação acessória justifica a imposição de penalidade, nos casos de omissão".

Sem embargo de alguns dispositivos que tecnicamente tornam mais simétrico o tributo, o presente Decreto-lei, como um todo, acaba acarretando elevação, conquanto comedida, da carga tributária.

O ideal seria que o Congresso, sempre que apreciasse proposições como esta, iniludivelmente onerosas, condicionasse sua aprovação à redução das despesas públicas, uma vez que a máquina governamental (principalmente no que se refere às empresas estatais, deficitárias, ineficientes e até em certos casos inúteis), pesa demasiadamente sobre os ombros da cidadania, realimentando uma inflação cada vez mais incontrolável, que sufoca a classe média, esmagá os assalariados e distorce o desenvolvimento econômico como um todo.

Das repercussões sociais, não é preciso falar — todos as sentimos e sofremos.

Lamentavelmente, a Carta em vigor não permite alterar-se o presente Decreto-lei, e rejeitá-lo seria prejudicial aos contribuintes, visto que voltariam a vigorar as tabelas progressivas anteriores. Nesse sentido, reconheça-se aliás, uma das virtudes do diploma é exatamente a oferta de duas novas tabelas básicas para o cálculo do imposto na fonte e na declaração, ambas auto-ajustáveis, a primeira trimestralmente, anualmente a outra, segundo critérios realistas.

Deus permita seja esta a derradeira vez a votar-se alteração da carga tributária sem a contrapartida de restrição dos dispêndios públicos

Do exposto, resta-nos a alternativa de opinar pela aprovação do Decreto-lei em análise.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2, DE 1988-CN**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, que "altera a legislação do Imposto de Renda das

pessoas físicas e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:
Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, que "altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer concluiu pela apresentação de projeto de

decreto legislativo que aprova o texto do decreto-lei.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nos termos do art. 29, § 2º, do Regimento Comum, vou encerrar a sessão.

A Presidência oportunamente marcará sessão para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 44 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$ 950,00
Exemplar Avulso	6,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$ 950,00
Exemplar Avulso	6,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal-Agência-PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF.
CEP: 70 160**

Maiores informações pelos telefones (061) 211-4128 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuições de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 95

(julho a setembro de 1987)

Está circulando o nº 95 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 360 páginas, contém as seguintes matérias:

— Direitos humanos no Brasil — compreensão teórica de sua história recente — **José Reinaldo de Lima Lopes**

— Proteção internacional dos direitos do homem nos sistemas regionais americano e europeu — uma introdução ao estudo comparado dos direitos protegidos — **Clémerson Merlin Clève**

— Teoria do ato de governo — **J. Cretella Júnior**

— A Corte Constitucional — **Pinto Ferreira**

— A interpretação constitucional e o controle da constitucionalidade das leis — **Maria Helena Ferreira da Câmara**

— Tendências atuais dos regimes de governo — **Raul Machado Horta**

— Do contencioso administrativo e do processo administrativo — no Estado de Direito — **A.B. Cotrim Neto**

— Ombudsman — **Carlos Alberto Provenzano Gallo**

— Liberdade capitalista no Estado de Direito — **Ronaldo Poletti**

— A Constituição do Estado federal e das unidades federadas — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**

— A distribuição dos tributos na Federação brasileira — **Harry Conrado Schüler**

— A moeda nacional e a Constituinte — **Letácio Jansen**

— Do tombamento — uma sugestão à Assembléia Nacional Constituinte — **Nailé Russomanno**

— Facetas da "Comissão Afonso Arinos" — e eu... — **Rosah Russomano**

— Mediação e bons ofícios — considerações sobre sua natureza e presença na história da América Latina — **José Carlos Brandi Aleixo**

— Prevenção do dano nuclear — aspectos jurídicos — **Paulo Affonso Leme Machado**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —
Senado Federal, Anexo I,
22º andar — Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF
— Telefone: 211-3578

PREÇO DO
EXEMPLAR:
Cz\$ 150,00

Assinatura para 1988
(nºs 97 a 100): Cz\$ 600,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: CZ\$ 6,00